



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000  
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com.br](mailto:cmsserido@hotmail.com.br)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com amparo no Art. 43, § 2º, da Lei Orgânica Municipal c/c os Arts. 11, inciso III, e 58, § 2º, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 003/2028), PROMULGA, depois de aprovada pela maioria superior a 2/3 (dois terços), em duas discussões e votações nas sessões dos dias 29/09/2025 e 13/10/2025, a Emenda nº 001/2025 à Lei Orgânica Municipal, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, com o seguinte teor:

### **EMENDA Nº 01/2025 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Inclui o Inciso VIII no Art. 16 e altera a redação dos Incisos XVI do Art. 34 e XX do Art. 64, todos da Lei Orgânica Municipal de Santana do Seridó.

**Art. 1º** - Fica incluído o Inciso VIII, no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 16 – Ao Município é vedado:

**VIII** – atribuir nome de pessoa viva para denominar qualquer bem público de uso especial do município, bem como vias e logradouros públicos (bens de uso comum).

**Art. 2º** - Os Incisos XVI do Art. 34 e XX do Art. 64, ambos da Lei Orgânica Municipal, passam a ter as seguintes redações:

Art. 34 - .....

**XVI** – autorizar a denominação de bens de uso especial do município, de vias e logradouros públicos, sendo vedado atribuir nome de pessoa viva.

Art. 64 - .....

**XX** – Dar denominação a qualquer bem público de uso especial do município, bem como vias e logradouros públicos (bens de uso comum) através de projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, sendo vedado atribuir nome de pessoa viva.

**Art. 3º** - Esta Emenda, depois de aprovada em dois turnos de votação nas sessões dos dias 29/09/2025 e 10/10/2025, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, os textos originais dos dispositivos modificados.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**  
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000  
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com.br](mailto:cmsserido@hotmail.com.br)

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 15 de outubro de 2025.

**Vereador Ivan Dantas de Souza  
Presidente**

**Vereador Neilton Lima dos Santos  
Primeiro Secretário**